



LEI Nº. 665/2017

INSTITUI O PMCEBT – PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Instituir o PMCEBT – Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, visando prevenir e erradicar as doenças de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino de abrangência do território do Município de Flor do Sertão.

Art. 2º - Para execução do programa instituído no artigo anterior o Município irá contratar/credenciar laboratórios com Veterinários habilitados pelo MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) para realização dos exames.

Art. 3º - O Município fica autorizado a cobrar dos produtores rurais 50% (cinquenta por cento) dos valores gastos para cada exame realizado em laboratórios contratado/credenciados para este fim.

Parágrafo Único: Em caso de exame positivo, a cada novo exame, o produtor rural continuará pagando o valor de 50% (cinquenta por cento) dos exames, até sanear a doença na propriedade.

Art. 4º - O referido programa terá duração até **31 de Dezembro de 2020**.

Parágrafo Único: Os benefícios desta lei não se encerra para as propriedades que estão em saneamento (com exames positivo).

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura organizará cronograma de execução do referido programa, bem como organizará juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde um trabalho de orientação sobre essas doenças para a população do município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC, em 14 de Abril de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração